

DELIBERAÇÃO Nº 13/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - A Receita Geral do Município, para o exercício econômico financeiro de 1974, é estimada em Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) e será arrecadada na forma da legislação vigente e classificada pelos seguintes sumários geral por fonte.

RECEITA:

Tributária.....	Cr\$	290.100,00
Patrimonial .....	Cr\$	6.800,00
Industrial .....	Cr\$	800,00
Transferências correntes .....	Cr\$	673.000,00
Diversas .....	Cr\$	90.400,00
Operações de crédito .....	Cr\$	500,00
Alienação de bens .....	Cr\$	500,00
Transferências de capital .....	Cr\$	237.900,00

Art. 2º - A Despesa Geral para o mesmo exercício, e fixada em Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) e realizada na forma da legislação vigente e classificada pelo seguinte sumário geral por função do governo.

DESPESA:

Governo e Administração Geral .....	Cr\$	131.400,00
Administração financeira .....	Cr\$	133.000,00
Defesa e segurança .....	Cr\$	7.000,00
Viação transporte e comunicação.....	Cr\$	318.000,00
Indústria e comércio .....	Cr\$	6.000,00
Educação e Cultura .....	Cr\$	260.000,00
Saúde .....	Cr\$	87.000,00
Bem estar social .....	Cr\$	100.600,00
Serviços urbanos .....	Cr\$	257.000,00

Art. 3º - Integram ainda, a presente Deliberação, os seguintes quadros discriminativos e demonstrativos.

- Da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas (anexo 1)
- Das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto adicional até o limite de 30% (trinta por cento), da estimativa do Orçamento em vigor.

Parágrafo Único - Nas suplementações de créditos serão obedecidas as disposições do art. 43 e seus parágrafos e itens, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - O Prefeito poderá efetuar operações de créditos em qualquer mês, por antecipação da Receita, para atender as insuficiências de caixa.

Art. 6º - Acompanham a presente Lei de meios os seguintes quadros demonstrativos das despesas.

- Funções segundo as categorias econômicas. (anexo 6)
- Categoria econômicas segundo as funções. (anexo 7)
- Unidades Orçamentárias segundo as funções (anexo 8)
- Unidades Orçamentárias segundo as categorias econômicas por funções (anexo 9).

DELIBERAÇÃO Nº 11/73

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor da data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de 1ª de Janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Saquarema, 19 de Outubro de 1973.

Tributária	10.100,00
Patrimonial	6.200,00
Industria	500,00
Transferências	573.000,00
Outros	20.400,00
Reserva de Contingência	500,00
Reserva de Provisão	500,00
Transferências	237.900,00

Jarandyr da Silva Mello  
Prefeito.

Art. 8º - A Despesa Geral para o mesmo exercício, e fixa - (em mil reais e centavos mil e quinhentos) e realizada de acordo com a legislação vigente e classificada pela seguinte tabela geral:

Despesa Geral	321.400,00
Administração	133.000,00
Manutenção	7.000,00
Planejamento e desenvolvimento	132.000,00
Outros	2.000,00
Transferências	200.000,00
Outros	27.000,00
Outros	100.000,00
Outros	227.000,00

Art. 9º - A Despesa Geral, a ser realizada, de acordo com a legislação vigente e classificada pela seguinte tabela geral:

Art. 10º - A Despesa Geral, a ser realizada, de acordo com a legislação vigente e classificada pela seguinte tabela geral:

Art. 11º - A Despesa Geral, a ser realizada, de acordo com a legislação vigente e classificada pela seguinte tabela geral: